



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

ATO 146/2023 – DO PRESIDENTE

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são atribuídas RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo, nos dias 22 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, em virtude das comemorações de Natal e Ano Novo.

Art. 2º - Esta determinação poderá ser cessada a qualquer tempo pelo Poder Legislativo, segundo critérios de oportunidade e conveniência administrativa.

Art. 4º - Este ATO entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Aos vinte dias do mês de dezembro de 2023.


CELSO GREGÓRIO
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3244 - 126 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA - ATO 146/2023 – DO PRESIDENTE

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são atribuídas RESOLVE:

Art. 1º- Fica estabelecido ponto facultativo, nos dias 22 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, em virtude das comemorações de Natal e Ano Novo.

Art. 2º - Esta determinação poderá ser cessada a qualquer tempo pelo Poder Legislativo, segundo critérios de oportunidade e conveniência administrativa.

Art. 4º - Este ATO entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA
Aos vinte dias do mês de dezembro de 2023.

CELSO GREGORIO
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MAXIMINO PIETROBON.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Inici](#)